

COMUNICADO OFICIAL Nº.	007	ÉPOCA 2025/2026
		N007SB

PROC. COMUM 880/22.9PAESP
INTERDIÇÃO DE ACESSOS A RECINTOS DESPORTIVOS

Junto remetemos, para os fins tidos por convenientes, cópia da decisão proferida, nos autos acima indicados, em 04-12-2024 e transitados em 04.06.2025, referente ao arguido **Bruno Filipe da Sousa Lourenço**.

"e) Condenar o arguido **Bruno Filipe de Sousa Lourenço**, pela prática em autoria material, na forma consumada e em concurso efetivo, de um crime de invasão da área do espetáculo desportivo, previsto e punido pelo artigo 32.º, n.º 1 da Lei 39/2009 de 30 de julho, **na pena de multa de 120 (cento e vinte) dias, à taxa diária de €6,50 (seis euros e cinquenta cêntimos), num total de €780,00 (setecentos e oitenta euros).**;

f) Condenar o arguido **Bruno Filipe de Sousa Lourenço**, na pena acessória de **interdição de acesso a recintos desportivos pelo período de 1 (um) ano**, nos termos do artigo 35.º, n.º 1 da Lei 39/2009. "

Aveiro, 24 de julho de 2025

A Direção da Associação de Futebol de Aveiro